

DECRETO Nº 3950-R, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Decreto nº 3.160-R, de 05/12/2012, que regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.160-R, de 05 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 3º. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ES, integrada pelos Secretários de Estado das Secretarias que compõem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, será presidida pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias de março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Protocolo 219249

DECRETO Nº 3951-R, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, alínea “a” da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 72682850,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender às necessidades específicas da Faculdade de

Música do Espírito Santo - FAMES, e sem implicar aumento de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 1º.

| CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO | | | | |
|-----------------------------------------|--------|--------|--------|-------------|
| Nomenclatura | Ref. | Quant. | Valor | Valor total |
| Supervisor | FAM-06 | 04 | 829,94 | 3.319,76 |
| Agente de Serviço | FAM-07 | 01 | 637,16 | 637,16 |
| Total Geral | | 05 | | 3.956,92 |

| CARGO COMISSIONADO TRANSFORMADO | | | | |
|---------------------------------|--------|--------|----------|-------------|
| Nomenclatura | Ref. | Quant. | Valor | Valor total |
| Assessor Especial | FAM-02 | 01 | 3.443,88 | 3.443,88 |
| Total Geral | | 01 | | 3.443,88 |

Protocolo 219261

DECRETO Nº 3952-R, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, alínea “a” da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Diretoria de Mídias Eletrônicas, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional básica da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM, fica transformada em Diretoria de Multimídia.

Art. 2º O cargo de Diretor de Mídias Eletrônicas, Ref. QCE-02, fica renomeado Diretor de Multimídia, Ref. QCE-02.

Art. 3º Fica extinta da estrutura organizacional básica da SECOM, a Diretoria de Imprensa.

Art. 4º Compete à Diretoria de Multimídia, dentre outras atribuições correlatas e complementares:

I. conduzir, orientar e ajudar na solução das demandas de imprensa das secretarias e órgãos do Poder Executivo;

II. alimentar e monitorar os sites do Governo do Estado e de todos os órgãos e secretarias do Poder Executivo, com objetivo de garantir a atualização rápida e a padronização das informações;

III. integrar a atuação dos assessores da rede de comunicação do Governo do Estado, com o objetivo de alinhar previamente as demandas que envolvam mais de uma área e o conteúdo a ser divulgado nas mídias sociais;

IV. produzir, quinzenalmente, relatórios estatísticos e de análise de resultados, e balanços semestral e anual;

V. coordenar as pautas dos assessores, fotógrafos e motoristas, bem como providenciar as diárias e as viagens das equipes que acompanharão as solenidades oficiais;

VI. coordenar e gerar atribuições para os estagiários;

VII. alinhar as estratégias e conteúdos;

VIII. atuar como coadjuvante na gestão de crises;

IX. identificar riscos e alinhar com a Superintendência Adjunta de Imprensa, que fará a interlocução com as áreas necessárias;

X. conduzir, orientar e ajudar a produção de conteúdo para as mídias sociais do Poder Executivo Estadual, bem como monitorar o comportamento dos usuários das redes;

XI. estabelecer as regras de conduta para atuação das secretarias e órgãos do Poder Executivo Estadual para as mídias sociais;

XII. elaborar layout, criar e atualizar os sítios eletrônicos do Poder Executivo Estadual;

XIII. elaborar, definir, comunicar e monitorar escalas de finais de semana e feriados.

Art. 5º Visando atender às necessidades específicas da SECOM, sem implicar aumento da despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo I, que integra este decreto.

Art. 6º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SECOM, é a constante no anexo II, que integra este decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias de março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado